
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Auxílio Alimentação, para os Conselheiros Tutelares, em efetivo exercício de suas funções no âmbito do município de Moreno.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, com o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares não poderão perceber mais de 01 (um) auxílio alimentação por mês.

Art. 4º O Auxílio Alimentação não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Considerado para efeito de contribuição previdenciária.

Art. 5º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentação desta Lei, através de Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 15 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A0635FC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2022. Edição 3051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>